Diário Oficial de Palmas

ANO XVII
TERÇA-FEIRA
10 DE NOVEMBRO DE 2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
4.069

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO 1
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO 2
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO 3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 3
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO 10
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO 14
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 14
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO 16
SECRETARIA DE SAÚDE 18
FUNDAÇÃO CULTURAL 19
PREVIPALMAS 20
PUBLICAÇÕES PARTICULARES 22

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.195 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado PEDRO HENRIQUE TRAGINO DOS SANTOS no cargo de Assessor Técnico - DAS-5, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 23 da Lei n° 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2° Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.196 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.079571/2025 e Parecer nº 577/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, AVERLY GOMES DE OLIVEIRA para exercer a função de Agente de Serviços-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, pelo período de 14 (quatorze) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.221, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° É rescindido o contrato de trabalho do servidor KLEANO DE SOUSA ALVES, matrícula nº 413083232, da função de Agente de Serviços-40h, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, a partir de 30 de outubro de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.222, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° É retificado o Ato n° 1.175-NM, de 4 de novembro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.065, de 4 de novembro de 2026, que nomeou, onde se lê: VANESSA SARDINHA AIRES; leia-se: VANESSA AIRES SARDINHA SOUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.223, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° É rescindido o contrato de trabalho do servidor JONAS

Assinado de forma digital por ROLF COSTA VIDAL:02708800388
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=14592578000199, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ROLF COSTA VIDAL:02708800388
Dados: 2026.11.10 21:16:24 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20044

DOS SANTOS FERREIRA, matrícula n° 413088024, da função de Assistente Geral-40h, da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, a partir de 2 de novembro de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.224, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° É retificada a Portaria n° 1.215, de 6 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.067, de 6 de novembro de 2026, que dispensou a servidora Natasha Muller Milos Taccola, quanto ao período, onde se lê: a partir de 9 de outubro de 2026; leia-se: a partir de 20 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 35, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como gestor e fiscais de contrato.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO Nº 859- NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.756, de 18 de julho de 2025, pelo art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do inciso XVII, do artigo 5° da Lei 3.095 de 4 de julho de 2024.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o titular da Diretoria de Gestão e Finanças da Procuradoria-Geral do Município para exercer formalmente a função de GESTOR DO CONTRATO dos Contratos abaixo relacionados, celebrados entre o Município de Palmas, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, e as respectivas empresas, conforme objetos especificados.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

Art. 3º DESIGNAR os servidores MARIA ANTONIA DA SILVA JORGE- Matrícula: 413029020 e ESTHER DE AMORIM MARINHO SIO - Matrícula: 413029016, com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato, Nota de Empenho 31518, PROC. PRODATA Nº 2026004500, PROC.NIPE N° 17.137014.000687/2026-19 firmado entre a Procuradoria-Geral do Município e a empresa Associação dos Procuradores de Goiânia - APROG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.660.289/0001-69, para contratação de inscrição na participação de servidores/membros no XXI Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais, que ocorrerá nos dias 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2026 na cidade de Goiânia/GO, a fim de atender a demanda da Procuradoria-Geral do Município de Palmas, conforme discriminado abaixo:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO N°	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
2026004500	31518	Associação dos Procuradores de Goiânia - APROG CNPJ: 26.660.289/0001-69	Inscrição na participação de servidores/membros no XXI Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município

CASA CIVIL
IMPRENSA OFICIAL

http://diariooficial.palmas.to.gov.br
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.

RENATO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município
ATO N° 859 - NM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025

NUP: 00000.046452/2025
PROCESSO Nº: 2025006857
NIPE: 17.137009.000071/2026-17
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência
CONTRATANTE: Município de Palmas-TO, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município.
CONTRATADA: ANTÔNIO CUSTÓDIO - ANTÔNIO CUSTÓDIO -ME
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2025.
VALOR TOTAL: R$ 5.301,95 cinco mil trezentos e um reais e noventa e cinco centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Processo 2025006857.
RECURSOS: Unidade Orçamentária 2300; Funcional Programática 03 122 8004 8407; Natureza de Despesa 33.90.30 e 33.90.39 ; Fonte de Recursos 150000009 ; Ficha 20260244 e 20260250 .
VIGÊNCIA: 07/11/2026 a 07/11/2027 (12 meses).
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026.
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas-TO, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, representado por seu Procurador-Geral Renato de Oliveira, matrícula nº 413077928, e ANTÔNIO CUSTÓDIO, Diretor Jurídico e sócio proprietário da ANTÔNIO CUSTÓDIO -ME , inscrita no CNPF sob nº 10.614.174/0001-06.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA/GAB/CGM/CORGM Nº 81/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Instaurar Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações cometidas por licitante e contratados.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, nomeado pelo ATO Nº 1.443 - NM, de 28 de novembro de 2025, juntamente com a CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeada pelo ATO nº 121 - NM, de 10 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 2.400, de 7 de agosto de 2023

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas em desfavor da empresa CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.553.425/0001-42, pelo possível descumprimento das obrigações assumidas nos autos do procedimento administrativo NIP 17.137005.000030/2026-52, que em tese, configura infração administrativa prevista nos artigos 154 a 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar, na Corregedoria-Geral do Município, a Segunda Comissão Permanente de Apuração de Infração e Sanção Administrativa de Licitantes e Contratados, instituída pela PORTARIA/GAB/CGM Nº 60/2026, de 3 de agosto de 2026, publicada em 07/08/2026 (DOMP 4.008), para atuar no Processo nº NIP 17.137005.000030/2026-52 e proceder com a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no OFÍCIO nº 098/2025 SEMPDU, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos..

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Publique-se. Cumpra-se

Palmas/TO, 20 de outubro de 2026.

PABLO DE MATOS LEMOS
Controlador-Geral do Município

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 708/SEGEP/SEPLAN, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 91/SUPLAF/GAB/SEPLAN, de 30 de setembro de 2026, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.045, de 1 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) IUNETE LOPES DA SILVA, matrícula nº 1003631, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 18/04/2026, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 17.137008.000217/2026-26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 04 de novembro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário-Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 710/SEGEP/SEPLAN,
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

Considerando o Processo Judicial n.º 5005209-81.2009.8.27.2729;

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.060128/2026 e/ou Processo Administrativo Eletrônico n.º 17.137014.003207/2026-63,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER enquadramento funcional ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 25 e 26, da Lei nº 1.441/2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
165741	FLAVIO JOSE DE MELO MOURA VALE	ARQUITETO	I	C	01/05/2006

Art. 2º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
165741	FLAVIO JOSE DE MELO MOURA VALE	ARQUITETO	I	D	08/08/2006
			I	E	08/08/2007
			I	F	08/08/2008
			I	G	08/08/2009

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 04 de novembro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 711/SEGEP/SEPLAN,
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

Considerando o Processo Judicial n.º 5005209-81.2009.8.27.2729;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 17.137014.003581/2026-69,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER enquadramento funcional ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 25 e 26, da Lei nº 1.441/2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
178301	MARGARETH FERREIRA LEITE	ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	III	A	01/05/2006

Art. 2º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
178301	MARGARETH FERREIRA LEITE	ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	III	B	23/07/2007
			III	C	23/07/2008
			III	D	23/07/2009

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 04 de novembro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 712/SEGEP/SEPLAN,
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 091/SUPLAF/GAB/SEPLAN, de 30 de setembro de 2026, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.045, de 1 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR na Portaria abaixo relacionada, que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 155921, ocupante do cargo de Engenheiro:

I - PORTARIA Nº 497/SECEX-GEP/SEPLAN, de 05 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 4.020, de 25 de agosto de 2026;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NÍVEL IV REF.D, a partir de 10/07/2026	NÍVEL IV REF.D, a partir de 01/06/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data supracitada.

Palmas, 04 de novembro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 713/SEGEP/SEPLAN,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 91/SUPLAF/GAB/SEPLAN, de 30 de setembro de 2026, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.045, de 1 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares do (a) servidor (a) KAREN MAYARA SIQUEIRA LEITE, matrícula nº 413023822, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 3 (três) anos, a contar a partir de 16 de outubro de 2026, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 17.137014.001910/2026-37.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de

Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 05 de novembro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário-Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 724/SEGEP/SEPLAN, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 91/SUPLAF/GAB/SEPLAN, de 30 de setembro de 2026, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.045, de 1 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO o inciso V do art. 30 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO o pedido de vacância pelo interessado no Processo Administrativo SEI Prefeitura Municipal de Palmas, abaixo mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacância, a pedido, do cargo efetivo e por motivo de posse em cargo inacumulável, conforme especificado abaixo:

PROCESSO Nº	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	A PARTIR DE:
17.137014.003014/2026-11	NATASHA MULLER MILOS TACCOLA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	413069445	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	19/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 05 de novembro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 725/SEGEP/SEPLAN, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 91/SUPLAF/GAB/SEPLAN, de 30 de setembro de 2026, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.045, de 1 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1°, alínea “a”, Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique mudança de domicílio residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, “Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa”. Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
413022831	MARCELO FERNANDO MOTA LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 06 de novembro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 726/SEGEP/SEPLAN, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 91/SUPLAF/GAB/SEPLAN, de 30 de setembro de 2026, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.045, de 1 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO o inciso V do art. 30 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO o pedido de vacância pelo interessado no Processo Administrativo SEI Prefeitura Municipal de Palmas, abaixo mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacância, a pedido, do cargo efetivo e por motivo de posse em cargo inacumulável, conforme especificado abaixo:

PROCESSO Nº	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	A PARTIR DE:
17.137014.001981/2026-30	MARCOS DANIEL DA SILVA ROMÃO	PROFESSOR	413078725	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 06 de novembro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 727/SEGEP/SEPLAN, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 91/SUPLAF/GAB/SEPLAN, de 30 de setembro de 2026, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.045, de 1 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO os autos nº 17.137014.000192/2026-81, de 15 de setembro de 2026, pleiteando Adicional de Periculosidade ao (s) servidor (es) lotado (s) na Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana este periciado pela Equipe Técnica de Segurança de Trabalho através do P.T. Nº 04/2026 - SST/SEIHAB;

CONSIDERANDO o Decreto nº 94, de 17 de março de 2004, que em seu artigo 1º, dispõe:

Art. 1º Atribuir adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, os servidores ocupantes de cargos nas funções de mecânica, operação tapa buracos, lava jato e comboio, que trabalhem habitualmente com produtos inflamáveis e tóxicos, a partir de 1° de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento) ao servidor que executa atividades na SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, conforme listado abaixo:

SEQ.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA INÍCIO	DATA TERMINO	VÍNCULO
1	JONAS MOTA DE OLIVEIRA	413082793	Agente de Serviços	11/12/2025	24/03/2026	Temporário

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 09 de novembro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 729/SEGEP/SEPLAN, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 91/SUPLAF/GAB/SEPLAN, de 30 de setembro de 2026, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.045, de 1 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1°, alínea “a”, Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique mudança de domicílio residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, “Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa”. Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para a Secretaria Municipal da Mulher, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
413073412	YANNA BIATRIZ DE OLIVEIRA GOIS	ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de novembro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 730/SEGEP/SEPLAN,
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 91/SUPLAF/GAB/SEPLAN, de 30 de setembro de 2026, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.405, de 1 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) MARILENE PEREIRA LIMA ROCHA, matrícula nº 171201, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado (a) na CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes nos autos nº 17.137008.000261/2026-36.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de novembro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário-Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 731/SEGEP/SEPLAN,
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 91/SUPLAF/GAB/SEPLAN, de 30 de setembro de 2026, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.045, de 1 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1°, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique mudança de domicílio residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Comunicação, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
157641	CHRISTIANE PINHEIRO BORGES GUIMARÃES	ANALISTA TÉCNICO - JURÍDICO	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de novembro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2026

A Superintendência de Licitações torna pública a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2026, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na implantação e modernização da infraestrutura de iluminação pública do Município de Palmas, com utilização de tecnologia LED visando eficiência energética e sustentabilidade urbana, instruído no processo SEI NIPE Nº 17.137020.000183/2026-10, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, tendo em vista a necessidade de prazo adequado para a elaboração das respostas a impugnações e esclarecimentos pelo órgão demandante, conforme o Despacho Nº 006/2026/DIVFISC-ILUM-SEIHAB, observando os prazos legais de publicação. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraselicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 09 de novembro de 2026.

Glicimeire de Amorim Próspero
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº 012/2026
2ª PUBLICAÇÃO

A Superintendência de Licitações torna pública a realização, às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 30 de novembro de 2026, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº 012/2026-2ª Publicação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, implantação de obra de arte corrente (OAC), sinalização viária e calçadas na Avenida NS-05 (Trecho entre Av. JK e Av. LO-08) e Avenida LO-02 A (Trecho entre Av. NS-05 e Av. NS-

15) em Palmas -TO, no âmbito do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro, financiado com recursos advindos do Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe (CAF - Corporación Andina de Fomento), instruído no processo NUP: 00000.0. 054366/2025 e SEI 17.137020.000142/2026-15, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em dias úteis, no horário das 13h às 19h, ou através do e-mail compraselicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 05 de novembro de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 25 de novembro de 2026, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 071/2026, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de insumos destinados ao paisagismo urbano, compreendendo adubos, fertilizantes corretivos de solo, condicionadores, substratos, insumos para produção de mudas, materiais auxiliares de jardinagem e defensivos agrícolas, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, conforme condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas em edital e seus anexos. PROCESSO SEI (NIPE): 17.137017.000049/2026-60. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraselicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 09 de novembro de 2026.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2026
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 26 de novembro de 2026, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 072/2026, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de periféricos, equipamentos de rede, acessórios de informática e materiais de suporte tecnológico, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das unidades vinculadas à secretaria municipal do gabinete do prefeito de palmas e seus demais órgãos, conforme condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. NIPE: 17.137014.001139/2026-06, de interesse da SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraselicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 10 de novembro de 2026.

Luzimara de Oliveira Negre Avelino
Pregoeira

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 121/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NIPE: 17.137010.000234/2026-14
OBJETO: Contratação de empresa especializado em realização de Ressonância Magnética de Crânio Adulto sem contraste e com sedação.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/11/2026 (18h00min) - 16/11/2026 (08h59min).
FASE DE LANCES: 16/11/2026 - 09h00min às 15h00min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraselicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 10 de novembro de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035.1 A 035.3/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO NIPE Nº: 17.137010.000457/2026-81 e NUP: 00000.0.006461/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses a partir de sua última publicação em Diário Oficial.
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Futura aquisição de insumos de enfermagem, Volume IV, Máscara Tripla, para atender a Rede Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 013/2026 - 2ª PUBLICAÇÃO, sucedido em 06 de julho de 2026 às 14h.
VALOR TOTAL: R$ 424.840,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 10 de novembro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e nº 11.462/2023, Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035.1/2026

EMPRESA: CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA — CNPJ: 32.534.969/0001-39

Item	Especificação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quant.	Valor Un.	Valor Total
0018	EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUÇÃO VENOSA Características: Infusão por gravidade estéril, apirogênico, com tampa protetora na entrada e saída ponta perfurante transparente, adaptável a qualquer tipo de frasco de solução parenteral, entrada de ar com membrana hidrófoba e bactericida, câmara de gotejamento flexível, com filtro de partículas tubo extensor em PVC com 1,40 m de comprimento pinça rolete com bom deslize que permite controle preciso de fluxo de infusão, injetor lateral autocicatrizante mesmo após ser perfurado diversas vezes com agulha calibre 40x12, livre de látex e adaptável a qualquer tipo de cateter. Embalagem individual, e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso o dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	PROCIRURGICA	400.000 UN	R$ 0,69	R$ 276.000,00
	VALOR TOTAL					R$ 276.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035.2/2026

EMPRESA: LIGHT BRASIL LTDA — CNPJ: 53.557.733/0001-98

Item	Especificação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quant.	Valor Un.	Valor Total
0004	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X100 Características: São bobinas compostas de papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster/polipropileno, possibilitando abertura asséptica, impressas com tintas indicativas para os processos de esterilização. Papel Grau cirúrgico 60 g/m² utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade; Papel Grau cirúrgico isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodora; azul laminado de dupla camada com 57 g/m², que suporta bem às tensões de manipulação. O filme muda de cor, o qual permite detectar visualmente qualquer possibilidade de defeito na área de selagem. Os indicadores para Vapor e Gás estão submetidos às mesmas condições de esterilização dos produtos embalados, a impressão situa-se dentro da área de selagem para evitar a migração de tinta no conteúdo. Os produtos embalados podem ser identificados facilmente graças ao filme transparente. A selagem composta de estreitos canais de resistente selagem Multilinear é extremamente resistente e duradoura e permite uma abertura asséptica se usada a técnica correta de abertura. Selagem tripla, proteção garantida. Embalagem registrada no Ministério da Saúde. Indicador de sentido de abertura da embalagem. Cores diferenciadas nos indicadores antes e após a esterilização, medida 100 x 100.	10 CM X 100	ASCLELIZE	500 RL	R$ 41,16	R$ 20.580,00
0010	TORNEIRA DE 3 VIAS Características: em poliamida resistente a todo o tipo de fármacos e antissépticos. Duas conexões luer fêmea e 01 conexão spin lock; DEHP-free, Látex-Free. Permite administração de medicações sem a necessidade da utilização de agulhas. Necessidade da utilização de oclusores que serão trocados a cada manipulação. Aumentam as vias de infusão a partir de um único lúmen. Resistente a todos os fármacos e antissépticos. Gira sobre seu próprio eixo. Não permite a ocorrência de dobras dos cateteres, desta forma reduz a possibilidade de obstrução de linhas venosas. Conexão Luer-Lock que torna mais segura a terapia infusional.	3 VIAS	ASCLE	6.000 UN	R$ 0,68	R$ 4.080,00
0052	SONDA DE FOLEY Nº 14 DUAS VIAS Características: totalmente estéril; feito de látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática; fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente; Balão resistente à alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico, Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala; atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos.	Nº 14	ASCLE	2.000 UN	R$ 2,20	R$ 4.400,00

0053	SONDA DE FOLEY Nº 16 DUAS VIAS Características: totalmente estéril; Feito de látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática; Fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente; Balão resistente à alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico, Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos.	Nº 16	ASCLE	3.000 UN	R$ 2,17	R$ 6.510,00
0054	SONDA DE FOLEY Nº 18 DUAS VIAS Características: totalmente estéril; Feito de látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática; Fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente; Balão resistente à alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico, Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos.	Nº 18	ASCLE	3.000 UN	R$ 2,13	R$ 6.390,00
0056	SONDA DE FOLEY Nº 22 DUAS VIAS Características: totalmente estéril; Feito de látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática; Fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente; Balão resistente à alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico, Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala; atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos.	Nº 22	ASCLE	1.000 UN	R$ 2,29	R$ 2.290,00
VALOR TOTAL						R$ 44.250,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035.3/2026						
EMPRESA: SILVENINA UNIFORMES LTDA				CNPJ: 18.386.337/0001-44		
Item	Especificação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quant.	Valor Un.	Valor Total
0032	LENÇOL COM ELÁSTICO Características: solteiro; tamanho 2,30 m x 1,60 m; confeccionado em algodão (Percal Pedra) com bainha com duas dobras do tecido e costuras duplas. Cor branca.	PROPRIA	PROFISSIONAL	2.000 UN	R$ 34,55	R$ 69.100,00
0033	LENÇOL COM ELÁSTICO Características: solteiro; tamanho 2,30 m x 1,60 m; confeccionado em algodão (Percal Pedra) com bainha com duas dobras do tecido e costuras duplas. Cor verde.	PROPRIA	PROFISSIONAL	1.000 UN	R$ 35,49	R$ 35.490,00
VALOR TOTAL						R$ 104.590,00

Palmas, 10 de novembro de 2026.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 079/2026/SEDES, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Palmas -TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1.262 - NM, de 14 de outubro de 2025, artigos 10 e 11 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas;

Considerando o OFÍCIO INTERNO Nº 218/2026/SPB/SEDES, da Superintendência de Proteção Social Básica, que designa servidora para responder pela referida Superintendência em razão de afastamento da Superintendente Titular em virtude de férias;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora Jaqueline Garcia, Assistente Social, matrícula 413019332, para responder interinamente pela Superintendência de Proteção Social Básica, no período de 09/11/2026 a 18/11/2026, em substituição à Superintendente, Maria Cecília Vieira Marques de Lima, matrícula 156351, que estará de férias no referido período.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 045, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do levantamento de despesas e da proposta de planejamento orçamentário do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para o exercício de 2027 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, do Município de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº 2.432, de 20 de dezembro de 2018, e pelo seu Regimento Interno, após deliberação das(os) conselheiras(os) na 4ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 06 de novembro de 2026, na sala do Secretário - Executivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES e demais normativas aplicáveis;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.432, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Palmas - TO;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o planejamento e a adequada aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, em consonância com as diretrizes, objetivos, metas e prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social - PMAS;

CONSIDERANDO o levantamento das despesas e a proposta de planejamento orçamentário para o exercício de 2027, apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a apresentação, análise e deliberação da matéria pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião realizada em 06 de novembro de 2026, na sala do Secretário - Executivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o levantamento das despesas e a proposta de planejamento orçamentário do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para o exercício de 2027, conforme documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, considerando que sua consolidação e distribuição definitiva estarão condicionadas à confirmação do teto orçamentário disponível.

Art. 2º A execução dos recursos deverá observar a legislação vigente, as normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e as diretrizes, objetivos, metas e prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social - PMAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Palmas - TO, 06 de novembro de 2026.

Severiana Rodrigues da Silva
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Biênio 2025/2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 046, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Resolução CMAS nº 042, de 03 de novembro de 2026, que trata do desligamento de instituições identificadas como inativas e da publicação da respectiva relação nominal em anexo, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMAS - TO (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e pela Lei Municipal nº 2.432, de 20 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução CMAS nº 042, de 03 de novembro de 2026, para excluir da relação nominal de instituições identificadas como inativas a Associação Promoção e Valorização da Vida no Estado do Tocantins, tendo em vista que sua inclusão

ocorreu por equívoco, restabelecendo-se, assim, a regularidade de sua inscrição no CMAS, sob o nº 028/2026, conforme disposto na Resolução CMAS nº 020, de 09 de abril de 2026.

Art. 2º Fica mantida a inscrição da Associação Promoção e Valorização da Vida no Estado do Tocantins, com sede na Rua NS 18, Quadra 15, Lote 36, Setor Flamboyant 01, Região de Taquari/Jardim Aureny, Palmas - TO, permanecendo válidos os efeitos da Resolução CMAS nº 020/2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução CMAS nº 042/2026 que não contrariem o disposto nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO,09 de novembro de 2026.

SEVERIANA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS - Palmas - TO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 031/2026 - GAB/SEDEEM, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a indicação de servidor para assumir o encargo de fiscal de contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições, conferidas pelo Art. 11 e 19 da Lei nº 3.173. de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 110 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.630, em 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei n° 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 17/2023, firmado com a empresa DFP COMERCIAL EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.794.235/0001-35, através do processo nº: 2023036553, NUP: 00000.0.020742/2024 e NIPE: 17.137018.000027/2026-90, que tem por objeto a locação de estruturas de tendas, mesas e cadeiras, para atender demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

2600 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO		
SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Clezio Pereira de Oliveira	413.078.047
SUPLENTE	Roney Gomes Santana	413.074.203

Art. 2º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato. O fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados e, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interessado público;

IX - Informar à Autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com a identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3° No impedimento do Titular, seu Suplente exercerá as mesmas atribuições.

Art. 4° Fica revogada a PORTARIA Nº 029/2025 - GAB/SEDEEM, DE 15 DE JUNHO DE 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
ATO Nº 110 - NM

PORTARIA Nº 032/2026 - GAB/SEDEEM, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a indicação de servidor para assumir o encargo de fiscal de contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 25 da Medida Provisória Nº 1, de 1º de janeiro de 2025, a qual dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o Ato de Nomeação Nº 110-NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.630, em 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei n° 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 18/2024, firmado com a empresa DFP COMERCIAL EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.794.235/0001-35, através do processo nº: 2023036553, NUP: 00000.0.020742/2024 e NIPE: 17.137018.000027/2026-90, que tem por objeto a locação de estrutura de tendas da Arca, para atender demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

2600 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO		
SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Clezio Pereira de Oliveira	413.078.047
SUPLENTE	Roney Gomes Santana	413.074.203

Art. 2º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato. O fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados e, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interessado público;

IX - Informar à Autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com a identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3° No impedimento do Titular, sua Suplente exercerá as mesmas atribuições.

Art. 4° Fica revogada a PORTARIA Nº 016/2025 - GAB/SEDEEM, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
ATO Nº 110 - NM

PORTARIA Nº 033/2026/GAB/SEDEEM, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a indicação de servidor para assumir o encargo de fiscal de contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições, conferidas pelo Art. 11 e 19 da Lei nº 3.173. de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 110 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.630, em 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei n° 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 20/2024, firmado com a empresa DFP COMERCIAL EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.794.235/0001-35, através do processo nº: 2023036553, NUP: 00000.0.020742/2024 e NIPE: 17.137018.000027/2026-90, que tem por objeto a locação de stands e extintores de incêndio para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

2600 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO		
SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Clezio Pereira de Oliveira	413.078.047
SUPLENTE	Roney Gomes Santana	413.074.203

Art. 2º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato. O fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados e, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interessado público;

IX - Informar à Autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas

obrigações, com a identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3° No impedimento do Titular, sua Suplente exercerá as mesmas atribuições.

Art. 4° Fica revogada a PORTARIA Nº 046/2025/DIRAFIP/GAB/SEDEEM, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
ATO Nº 110 - NM

PORTARIA Nº 034/2026 - GAB/SEDEEM, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a indicação de servidor para assumir o encargo de fiscal de contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições, conferidas pelo Art. 11 e 19 da Lei nº 3.173. de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 110 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.630, em 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei n° 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 37/2024, firmado com a empresa DFP COMERCIAL EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.794.235/0001-35, através do processo nº: 2023036553, NUP: 00000.0.020742/2024 e NIPE: 17.137018.000027/2026-90, que tem por objeto a locação de stands climatizados para atender demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

2600 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO		
SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Clezio Pereira de Oliveira	413.078.047
SUPLENTE	Roney Gomes Santana	413.074.203

Art. 2º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato. O fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados e, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interessado público;

IX - Informar à Autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com a identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3° No impedimento do Titular, sua Suplente exercerá as mesmas atribuições.

Art. 4° Fica revogada a PORTARIA Nº 022/2025 - GAB/SEDEEM, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
ATO Nº 110 - NM

PORTARIA Nº 035/2026 - GAB/SEDEEM, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais e Gestores de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - SEDEEM, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições, conferidas pelo Art. 11 e 19 da Lei nº 3.173. de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 110 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.630, em 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei n° 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, com o encargo de Gestor e Suplente do Contrato nº 09/2026, firmado com a empresa BRJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.733.566/0001-98, através do processo nº: 2026002301, NUP: 00000.0.040119/2026 e NIPE: 17.137018.000013/2026-76, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, com o objetivo de elaborar projetos executivos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, laudos técnicos e relatórios de fiscalização, direcionadas à requalificação de feiras livres e centros de comércio popular (CECOPs) do Município de Palmas, compreendendo desde o diagnóstico estrutural e sanitário até o acompanhamento das obras de reforma.

2600 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO		
SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Roney Gomes Santana	413.074.203
SUPLENTE	João Elias Costa Barros Junior	413.082.477

Art. 2º Nos termos do art. 132 do Decreto nº 2.460/2023, cabem ao Gestor do Contrato e ao seu substituto as seguintes atribuições:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 09/2026, firmado com a empresa BRJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.733.566/0001-98, através do processo nº: 2026002301, NUP: 00000.0.040119/2026 e NIPE: 17.137018.000013/2026-76, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, com o objetivo de elaborar projetos executivos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, laudos técnicos e relatórios de fiscalização, direcionadas à requalificação de feiras livres e centros de comércio popular (CECOPs) do Município de Palmas, compreendendo desde o diagnóstico estrutural e sanitário até o acompanhamento das obras de reforma.

2600 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO		
SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Clezio Pereira de Oliveira	413.078.047
SUPLENTE	Heverth Moraes Almeida	25.2341

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato. O fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados e, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interessado público;

IX - Informar à Autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com a identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5° No impedimento do Titular, seu Suplente exercerá as mesmas atribuições.

Art. 6° Fica revogada a PORTARIA Nº 019/2026 - GAB/SEDEEM, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
ATO Nº 110 - NM

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA/SEMPDU/Nº 397, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 12, situado à Alameda 14, conjunto Q-45, da quadra ARSO 151, com área de 250,00 m² e Lote 13, situado à Alameda 14, conjunto Q-45, da quadra ARSO 151, com área de 250,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 12 A, situado à Alameda 14, conjunto Q-45, da quadra ARSO 151, com área de 500,00 m², objeto do processo nº 17.137004.002324-2026-29, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM

PORTARIA/GAB/SEMPDU/Nº 405, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação de designação de servidor para exercer suas atividades junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano nomeado pelo Ato nº 1.261 - NM, de 14 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município n° 3.816, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a LEI Nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica Nº 3/2025 - PRESIDENCIA/DIGER/DIADM/DCC, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Palmas, que tem como objeto estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na disposição de pessoal, visando à formulação e a implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana e rural do Município de Palmas/TO;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a designação da servidora LUANA KAROLINE DE LIMA PANIAGO LADEIA, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para exercer suas atividades no Núcleo de Prevenção e Regularização Fundiária - Nupref, da CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, na forma do Termo de Cooperação Técnica Nº 3/2025, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Palmas, prorrogando-se as designações no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário
ATO Nº 1.261 - NM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI MUNDO FELIZ

PORTARIA Nº 011, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 185- DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.634, em conformidade com o art. 117 da Lei n° 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei n° 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2026, Processo nº 17.137019.001143/2026-16, firmado com a empresa EDILSON RIBEIRO DE SOUSA SANTOS, CUJO OBJETO É SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO, RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Katia Ferreira de Souza	413031189	09/11/2026
SUPLENTE	Maria Cleonice Alves de Sousa	413018702	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, Tocantins, 10 de novembro de 2026.

Michely Castro Neves do Amaral
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2026

PROCESSO N°: 17.137019.001143/2026-16
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA 009/2026
CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ
CONTRATADA: EDILSON RIBEIRO DE SOUSA SANTOS.
OBJETO: SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO, RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO.
VALOR TOTAL: R$ 4.050,00 (quatro mil, cinquenta reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 17.137019.001143/2026-16
RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.2901.2714 e 12.365.2901.2744; e 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000; e 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ, por sua representante legal a Sra. Michely Castro Neves do Amaral, inscrita no CPF n° XXX.374.111-XX e portadora do RG XX54.2X-SSP/TO. Empresa EDILSON RIBEIRO DE SOUSA SANTOS, inscrita no CNPJ n° 68.874.465/0001-05, por meio de seu representante legal o Srº. Edilson Ribeiro, inscrito no CPF n° XXX.493.241-XX e portador do RG n° X0.49XXX SSP/TO.

CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS

PORTARIA Nº 017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PRINCIPES E PRINCESAS, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 32 - DSG- NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei n° 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei n° 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2026, Processo nº 17.137019.003124/2026-26, firmado com a empresa LOPES ULTILIDADES E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.048.294/0001-30, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, para atender as necessidades da Unidade Escolar, Especial para o exercício de 2026

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Juraci Pereira Lima	413082901	07/11/2026
SUPLENTE	Epitacio Rodrigues De Sousa	413082877	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 09 de novembro de 2026

Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2026

PROCESSO N°: 17.137019.003124/2026-26
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2026
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PRÍCIPES E PRINCESAS
CONTRATADA: LOPES ULTILIDADES E PAPELARIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
VALOR TOTAL: R$ 13.717,68 (Treze mil setecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 17.137019.003124/2026-26
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 3.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2026
SIGNATÁRIOS: ACCEI do CMEI Príncipes e Princesas, por sua representante legal a Srª. Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, inscrita no CPF n° XXX.575.081-XX e portadora do RG n° X990XX-SSP/

TO. LOPES ULTILIDADES E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 66.048.294/0001-30, por meio de seu representante legal o Srº. EVANILSON LOPES DE ARAUJO, inscrito no CPF n° XXX.064.271-XX e portador do RG n° XXX.064.271-XX.

E. M. PE. JOSIMO MORAIS TAVARES

PORTARIA Nº 016, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO MORAIS TAVARES, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871 - sexta-feira, 9 de janeiro de 2026, em conformidade com o art. 117 da Lei n° 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei n° 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2026, Processo nº SEI 17.137019.001498/2026-13 firmado com a empresa MG SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.341.725/0001-01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO - CFTV

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Wesley Lima de Sousa	380581	09/11/2026
SUPLENTE	Maria José Duvirgem Leite	413078419	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 09 de novembro de 2026

Adriana Pereira do Nascimento Martins
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2026

PROCESSO SEI N°: 17.137019.001498/2026-13
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2026
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO MORAIS TAVARES
CONTRATADA: MG SOLUCOES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO - CFTV
VALOR TOTAL: R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo SEI nº 17.137019.001498/2026-13.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO MORAIS TAVARES, por sua representante legal a Sr.ª Adriana Pereira do Nascimento Martins, inscrita no CPF n° XXX.985.463-XX e portadora do RG n° X212XX SSP/TO. Empresa MG SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.341.725/0001-01, por meio de seu representante legal o Srº. Rafael Alves Cardoso, inscrito no CPF n° XXX.849.891-XX e portador do RG n° X511XX SSP/TO.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 084/2026/SEIHAB, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Dispensa de Licitação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1.258 - NM de 14 de outubro de 2025, publicado no DOM de 14 de outubro de 2025, pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Instrução Normativa do TCE/TO nº 03/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75 inciso II e artigo 70, inciso III da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o Ato de Dispensa de Licitação (Despacho nº 061/2026/SEIHAB/SEI), constante dos autos do Sistema Sei NIPE: 17.137020.000033/2026-06, na forma que preconiza o inciso VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Licitação, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 80, inciso IV, para a contratação execução global das atividades previstas no Projeto de Trabalho Social-PTS (etapa pré-ocupacional), no âmbito do Contrato CAIXA nº APF: 0631076-72 (PMCMV-FAR), referente ao Empreendimento Residencial Parque dos Ipês II, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, adjudicando o objeto do presente ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO, por força do art. 75, XV da Lei 14.133/2021, combinado com o art.72, da Lei Federal nº 14.133/2021, à entidade Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, inscrita no CNPJ nº 03.777.465/0001-41, no valor de R$ 128.614,47 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos), por meio do processo eletrônico SEI/NIPE: 17.137020.000033/2026-06, correndo a presente despesa com as seguintes dotações orçamentárias: UG: 3500 Funcional Programática: 3500. 16-482-9403-4389, Natureza da Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recursos: 1.700.0000.000.369.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, aos quatro dias do mês de novembro de 2026.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

PORTARIA Nº 087/2026/SEIHAB, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Dispensa de Licitação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1.258 - NM de 14 de outubro de 2025, publicado no DOM de 14 de outubro de 2025, pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Instrução Normativa do TCE/TO nº 03/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75 inciso II e artigo 70, inciso III da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o Ato de Dispensa de Licitação (Despacho nº 061/2026/SEIHAB/SEI), constante dos autos do Sistema Sei NIPE: 17.137020.000178/2026-07, na forma que preconiza o inciso VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Licitação, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 80, inciso IV, para a contratação execução global das atividades previstas no Projeto de Trabalho Social-PTS (etapa pré-ocupacional), no âmbito do Contrato CAIXA nº APF: 0631076-72 (PMCMV-FAR), referente ao Empreendimento Residencial Parque dos Ipês I, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, adjudicando o objeto do presente ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO, por força do art. 75, XV da Lei 14.133/2021, combinado com o art.72, da Lei Federal nº 14.133/2021, à entidade Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, inscrita no CNPJ nº 03.777.465/0001-41, no valor de R$ 173.577,60 (cento e setenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), por meio do processo eletrônico SEI/NIPE: 17.137020.000178/2026-07, correndo a presente despesa com as seguintes dotações orçamentárias: UG: 3500 Funcional Programática: 3500. 16-482-9403-4389, Natureza da Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recursos: 1.700.0000.000.368.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, aos quatro dias do mês de novembro de 2026.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

PORTARIA Nº 088/2026/SEIHAB, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Dispensa de Licitação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1.258 - NM de 14 de outubro de 2025, publicado no DOM de 14 de outubro de 2025, pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Instrução Normativa do TCE/TO nº 03/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75 inciso II e artigo 70, inciso III da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o Ato de Dispensa de Licitação (Despacho nº 061/2026/SEIHAB/SEI), constante dos autos do Sistema Sei NIPE: 17.137020.000171/2026-87, na forma que preconiza o inciso VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Licitação, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 80, inciso IV, para a contratação execução global das atividades previstas no Projeto de Trabalho Social-PTS (etapa pré-ocupacional), no âmbito do Contrato CAIXA nº APF: 0631076-72 (PMCMV-FAR), referente ao Empreendimento Residencial Parque dos Ipês III, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, adjudicando o objeto do presente ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO, por força do art. 75, XV da Lei 14.133/2021, combinado com o art.72, da Lei Federal nº 14.133/2021, à entidade Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, inscrita no CNPJ nº 03.777.465/0001-41, no valor de R$ 116.837,60 (cento e dezesseis mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), por meio do processo eletrônico SEI/NIPE: 17.137020.000171/2026-87, correndo a presente despesa com as seguintes dotações orçamentárias: UG: 3500 Funcional Programática: 3500. 16-482-9403-4389, Natureza da Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recursos: 1.700.0000.000.370.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, aos quatro dias do mês de novembro de 2026.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

PORTARIA Nº 089/2026/SEIHAB/SUPAFP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1.258 - NM de 14 de outubro de 2025, publicado no DOM de 14 de outubro de 2025, pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Instrução Normativa do TCE/TO nº 03/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460 de 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 070/2026, referente ao Processo SEI NIPE 17.137020.000139/2026-00, que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, para manutenção da infraestrutura de iluminação pública do Município de Palmas - TO, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
FISCAL	Jair Torres Miranda	290681
SUPLENTE	Nilberto Ventura Freitas	268311

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2022 (*)

PROCESSO: 2022011886.
NIPE: 17.137020.000252/2026-87.
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de ciclovia e pista de caminhada do Parque Cesamar, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.
ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R$ 392.911,24 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e onze reais e vinte e quatro centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa nº 15.451.5000-1672, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 e Fonte de recurso nº 15000000900102.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa Hikari Construções Ltda, CNPJ nº 14.193.573/0001-93, por meio de seu representante legal o senhor Hiromu Bringel Kawamura Netto, CPF nº XXX.613.101-XX.
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025.

(*) REPUBLICADO por ter saído no Diário Oficial do Município de Palmas, Edição N° 3.847, do dia 1 de dezembro de 2025, pág. 09, com incorreção no original.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 857/SEMUS/SGA, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo NUP nº 2026000557- NIPE nº: 00000.0.010557/2026 UNIDADE GESTORA8600 - Secretaria Municipal de Saúde			
EMPRESA		CONTRATO Nº	
MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 23.384.022/0001-06		75/2026	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de insumos de enfermagem, VOLUME V, tapa olho, para atender a Rede Municipal de Saúde.			
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE
Gerivaldo Silva de Souza Pereira Mat.: 413024567	Dina de cássia Campos Pereira Mat.: 32146-1	Rafael Matos Miranda Almeida Mat.: 254231	Guilherme Diniz Moreira Mat.:413070362

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nas datas de assinaturas dos contratos ou instrumentos equivalentes (Nota de empenho).

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 221/2026
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO: 17.137010.006260/2026-56
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde/Escola de Saúde Pública
OBJETO: Alteração de função e valor da bolsa junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.
ADITAMENTO: Alteração da função de Preceptor III para Preceptor Interno, e do valor da bolsa de R$ 3.500,00 para R$ 2.000,00, com efeitos retroativos, a partir de 01 de outubro de 2026 até a finalização do vínculo de tutora, em 15 de setembro de 2027.
BASE LEGAL: Lei nº 2.240 de 26 de março de 2016, Portaria nº 765/ SEMUS/GAB, de 14 de setembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Marcela Silva Menezes, Servidora Bolsista, Leonardo Lustosa Lima Filho, Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública e Ana Paula dos Santos Andrade Abadia, Secretária Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2026

ESPÉCIE: Compras
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos de enfermagem, Volume V, Tapa Olho, para atender a Rede Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Municipal nº 2.675/2022; Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023; Pregão Eletrônico nº 025/2026; Processo NUPE nº 00000.0.010557/2026; Processo NIPE nº 17.137010.000171/2026-04, e demais normas aplicáveis.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Sub-elemento: 3.3.90.30.36. Classificação Funcional: 10.301.3201-2710. Notas de Empenho: 31695 e 31698.
SIGNATÁRIOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Quadra n.º 1.302 Sul, s/n, Lote n.º 06, conjunto 01, Avenida Siqueira Campos, Palmas, Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.384.022/0001-06, com sede na Quadra Arne 41, Avenida LO 12, Lote 14 e 15, Plano Diretor Norte - CEP: 77.006-368 - Palmas/TO, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado por LORRAYNE NASCIMENTO BARBOSA.
DATA DE ASSINATURA: 04/11/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA Nº 130/GABPRES/FCP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Investigativa e institui Comissão Especial, nos termos que especifica.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fundamento no art. 30 da Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, ATO n. º 26-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623/2025, em conformidade com a Lei nº 137/ 2007 e, nos artigos 160, §1º, 167 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância de natureza investigativa, no âmbito do Processo Administrativo nº 17.137006.000310/2026-

51, especificamente quanto ao atraso no processamento e envio das informações da competência 09/2026 e à geração e ao recolhimento dos correspondentes encargos previdenciários, inclusive a contribuição patronal relativa aos contribuintes individuais mencionados na nota.

Parágrafo único. A sindicância destina-se à coleta de elementos sobre a materialidade e a eventual autoria de irregularidades. Eventual responsabilização dependerá do procedimento legal cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Instituir Comissão Especial de Sindicância composta pelos seguintes servidores:

I. Zilene Miranda Aquino Ramos, matrícula funcional 41307321-2 - Presidente;

II. Cláudia Soares Bonfim, matrícula funcional 16412-2 - Membro;

III. Oceilde Sousa Rocha, matrícula funcional 413070023 - Membro.

§ 1º A função de secretária será exercida por servidora designada pela presidente da Comissão, mediante termo nos autos, nos termos do art. 167, § 1º, da Lei Complementar nº 008/1999.

§ 2º A composição da Comissão observará a exigência de titularidade de cargo de provimento efetivo e os impedimentos previstos no art. 167, caput e § 2º, da Lei Complementar nº 008/1999, devendo eventual impedimento ser comunicado imediatamente à autoridade instauradora.

§ 3º Eventual substituição de integrante dependerá de ato específico da autoridade instauradora, com identificação da substituta e observância dos requisitos legais.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar documentos e informações aos órgãos e entidades municipais, ouvir os envolvidos e realizar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, com registro dos atos nos autos e preservação da integridade das provas e dos dados pessoais.

Art. 4º A Comissão apresentará relatório circunstanciado à Presidência da Fundação Cultural de Palmas no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período, mediante pedido fundamentado e decisão da autoridade instauradora, na forma do art. 160, § 4º, da Lei Complementar nº 008/1999.

§ 1º O relatório deverá indicar os fatos comprovados, as causas identificadas e a existência ou não de indícios de irregularidade, propondo o arquivamento ou as providências cabíveis, inclusive a instauração do procedimento de responsabilização adequado e medidas de aperfeiçoamento dos fluxos administrativos.

§ 2º Fatos novos sem conexão com o objeto desta Portaria e indícios relativos a agentes de outros órgãos ou entidades serão comunicados à autoridade instauradora para encaminhamento à autoridade competente.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 220, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Marilucia Guida Coutinho, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Marilucia Guida Coutinho, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 134501, nomeada pelo Decreto n° 038 de 29/05/1992, retificado pelo Decreto n° 059 de 14/08/1992, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, tendo tomado posse em 01/07/1992 e entrado em exercício no dia 23/07/1992. Costa ainda, enquadramento para o cargo de Auxiliar Técnico Administrativo Educacional, a partir de 01/03/2013, conforme Enquadramento através da Portaria Conjunta n° 331/2013-RH. Ademais, consta como última lotação a Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO III À LEI Nº 3.422, DE 5 DE MAIO DE 2026 (ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023), Tabela IV, Nível III, Referência “O”.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R$ 10.707,95, incluindo as verbas incorporáveis, sendo essas a Gratificação por Escolaridade no percentual de 10%, Quinquênio no percentual de 10%, Anuênio 1%, Titularidade 20%, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2026.04.18818P.

Art. 3º Por força do Parágrafo único do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, os proventos de aposentadoria e as pensões dos dependentes, de que trata o caput, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 221, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Josivaldo José da Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor do servidor Josivaldo Jose da Silva, matrícula funcional nº 230061, nomeado pelo Ato nº 0162-NM de 28/06/2002, para exercer o cargo efetivo de Guarda Metropolitano Músico, tendo tomado posse e entrado em exercício em 26/07/2002. Ademais, consta como última lotação na Secretaria do Gabinete do Prefeito. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO ÚNICO À LEI Nº 3.443, DE 3 DE JUNHO DE 2026 (ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1.407, DE 22 DEZEMBRO DE 2005), Nível F, Classe “SUBINSPETOR”.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal n° 1.414/2005, correspondendo a R$

9.097,14, incluindo verba incorporável, sendo essa a Gratificação por Periculosidade de 30%, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2026.03.18863P.

Art. 3º Por força do Parágrafo Único do Art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012), o valor do benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Em atenção ao disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município, para realização de exame médico pericial. Ademais, conforme Parágrafo único do mesmo artigo, inserido através da Lei municipal n° 2.975/2023, a obrigação de que trata o caput dar-se-á até os 60 (sessenta) anos de idade do segurado aposentado por invalidez e do dependente inválido.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 222, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Conceder Pensão por morte em favor do dependente Hugo de Sousa Ribeiro, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas), e

Considerando o constante no PARECER N° 674/2026/ SUBJUD/PGM, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Palmas/TO.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, nos termos do art. 27 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor do dependente Hugo de Sousa Ribeiro, na condição de filho inválido do ex-servidor Iran de Sousa Ribeiro, sendo este agora de cujus. Outrora aposentado por invalidez, nos moldes do art. 20, inciso I, da Lei municipal n° 1.414/2005, através do Decreto n° 35, de 26 de fevereiro de 2008, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 2.623 de 04 de abril de 2008.

Parágrafo Único. Pensão vitalícia ao filho inválido Hugo de Sousa Ribeiro, no percentual de 100%, correspondendo a R$ 1.621,00 conforme planilha de cálculo apensa ao processo n° 2026.07.18807P.

Art. 2º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais a 15/03/2025, data do óbito. Os efeitos financeiros vigoram a partir de 01/10/2026, data de cessação do Benefício de Prestação Continuada.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 223, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Indeferir o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição do segurado Francisco Alves Barbosa, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1° Indeferir o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, sob os autos de n° 2026.04.18776P, em nome do segurado Francisco Alves Barbosa, conforme PARECER N° 671/2026/SUAD/PGM, exarada pela Procuradoria Geral do Município de Palmas/TO.

Art. 2° O segurado acima mencionado tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto à concordância a respeito do indeferimento ou para interposição de recurso, nos termos do art. 59 da Lei Municipal n° 1.156/2002.

Art. 3° Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação do requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 224, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Conceder Isenção de Imposto de Renda em favor da segurada Zenaide de Sousa Beckman, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas), e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 30 § 1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e no art. 40, § 21 da Constituição Federal de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Isenção de Imposto de Renda, solicitada através do Processo nº 2025.14.1000497PA, em nome da segurada Zenaide de Sousa Beckman, visto que a requerente preencheu os requisitos necessários para a concessão do benefício, conforme PARECER Nº 3/2026/PGM/SUFIT, exarado pela Procuradoria Geral do Município, e LAUDO MÉDICO PERICIAL, emitido pela Junta Médica Pericial do PREVIPALMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/10/2026, data da emissão do Laudo Médico Pericial, expedido pela Junta Médica Pericial do PREVIPALMAS.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa MOZER GRANTOS LTDA, CNPJ nº 11.315.552/0001-05, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA, LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO E LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO para a atividade de 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, com endereço na Q 212 NORTE, CONJUNTO QI 05, ALAMEDA 04, SN, LOTE 04, CENTRO, CEP: 77.006-324, PALMAS/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Rodes Engenharia e Transportes LTDA, CNPJ: 07.454.750/0001-82, torna público que requereu na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a LMP e LMI para atividade de implantação do Residencial Aldeia do Lago, localizado na ALC NO 33, Al 09, H.M. 09, Lote 09, Palmas-TO, Zona Urbana do Município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA 001/86 e 237/90 que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Rodes Engenharia e Transportes LTDA, CNPJ: 07.454.750/0001-82, torna público que requereu na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a LMP e LMI para atividade de implantação do Residencial Aldeia do Cerrado, localizado na ALC NO 33, Al 12, H.M. 16, Lote 16, Palmas-TO, Zona Urbana do Município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA 001/86 e 237/90 que dispõe sobre licença ambiental.

IMPRENSA OFICIAL
ESSA TERRA É NOSSA
1º DE JAN
DE 1990
MUNICÍPIO DE PALMAS
2010